



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Grupo de Amigos do Setor Urias Magalhães e Adjacências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens asseguradas em lei, o Grupo de Amigos do Setor Urias Magalhães e Adjacências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Kleybe Moraes.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003274-0

SEI Nº 2805539v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.076, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia da Igreja Mundial do Poder de Deus, a ser comemorado, anualmente, em 20 de março.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia da Igreja Mundial do Poder de Deus, a ser comemorado, anualmente, em 20 de março.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Ronilson Reis.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003401-8

SEI Nº 2805531v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.874, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARYANA REZENDE NAVES, matrícula nº 1503669, CPF nº 692.331.441-00, do cargo, em comissão, de Diretora de Cobrança e da Dívida Ativa, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000005105-4

SEI Nº 2805544v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.875, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

AFRÂNIO COTRIM VIRGENS JÚNIOR, CPF nº 752.224.425-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Cobrança e da Dívida Ativa, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000005105-4

SEI Nº 2805551v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.876, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FILIPE OLIVEIRA DE MORAES PINTO, matrícula nº 1553801, CPF nº 031.415.031-50, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015549-0

SEI Nº 2805556v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.877, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA FLÁVIA DE MORAIS AMARAL, CPF nº 028.982.991-70, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015549-0

SEI Nº 2805559v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.878, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

STELLA MIRANDA ALVES CABRAL, matrícula nº 1059548, CPF nº 107.957.507-30, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Supervisão Técnica do Zoológico, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001618-5

SEI Nº 2805561v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.879, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.547, de 29 de setembro de 2023, que nomeou JOÃO MARCELO GOMES DA SILVA MAFRA, CPF nº 705.860.201-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística, símbolo CDI-1, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001601-0

SEI Nº 2805572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.880, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THALLYS QUEIROZ DE SOUZA, CPF nº 020.680.221-84, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística, símbolo CDI-1, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001601-0

SEI Nº 2805580v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.881, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear LUZIA APARECIDA DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 972517, CPF nº 548.603.421-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Protocolo, Expediente e Arquivo, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito, em substituição à titular ALESSANDRA BERTOLINO DA SILVA, matrícula nº 1078674, CPF nº 859.499.811-20, por motivo de licença médica, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 4 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003404-2

SEI Nº 2805583v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.882, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.761, de 16 de outubro de 2023, que nomeou FLÁVIA MODESTO DA SILVA SERQUEIRA, matrícula nº 654027, CPF nº 833.769.841-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003397-6

SEI Nº 2805585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.883, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.762, de 16 de outubro de 2023, que cedeu a servidora FLÁVIA MODESTO DA SILVA SERQUEIRA, matrícula nº 654027-03, CPF nº 833.769.841-15, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003397-6

SEI Nº 2805586v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1448269, CPF nº 021.560.901-81, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003397-6

SEI Nº 2805587v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.885, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SARA NUNES PEREIRA, CPF nº 042.119.541-05, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000038897-5

SEI Nº 2805590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.886, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA, matrícula nº 410268, CPF nº 837.220.846-87, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003398-4

SEI Nº 2805593v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDRÉIA DIVINA FERREIRA, matrícula nº 1454846, CPF nº 039.255.751-70, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003407-7

SEI Nº 2805645v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.888, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003353-4, resolve:

Art. 1º Manter os servidores, relacionados no Anexo a este Decreto, cedidos à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, durante o exercício 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR:	MATRÍCULA	CARGO
01	WESLEY DOS SANTOS SILVA	662992-01	-----
02	RODRIGO DE MORAIS ALVES	971340-01	Assessor Nível III
03	JOYCE FÉLIX TEIXEIRA MENDES	1046179-03	-----

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003353-4

SEI Nº 2805598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.889, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000000308-8, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora WALDIRENE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 530263-08, CPF nº 589.618.441-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado de Goiás, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este artigo ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000239-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANANDA PAPALARDO BRAGA, matrícula nº 981940-01, CPF nº 019.808.801-90, lotada na Secretaria Municipal de Governo, cedida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.891, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003051-9, resolve:

Art. 1º Manter a servidora RAQUEL TELES BITTENCOURT, matrícula nº 1341022-01, CPF nº 024.813.381-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás, onde exerce o cargo, em comissão, de Assistente Adjunto II, símbolo FC-02, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente, mediante ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003051-9

SEI Nº 2805605v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003052-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora VANESSA CAVALCANTI SOARES, matrícula nº 572241-01, CPF nº 762.986.391-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás, onde exerce o cargo, em comissão, de Assistente Adjunto II, símbolo FC-02, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente, mediante ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003052-7

SEI Nº 2805606v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5586852-70.2018.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, nos termos do Decreto nº 1.204, de 06 de abril de 2022, e diante do contido no Processo SEI nº 22.6.000001662-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALESSANDRO FERNANDES LIMA
Matrícula nº 724564-02

Item	A partir de	Padrão	Cargo
1	01/09/2011	B	
2	01/09/2013	C	
3	01/09/2015	D	
4	01/09/2017	E	
5	01/09/2019	F	
6	01/09/2021	G	

Profissional de Educação
(Lei 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001662-1

SEI Nº 2805608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000057236-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5501 04.122.0028.2450.31901300.200 501 2500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000057236-1

SEI Nº 2805613v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 13.600.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000040066-5;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.33903400.102 527 1500 1002	R\$ 10.600.000,00
2150	10.122.0092.2779.33904900.102 527 1500 1002	R\$ 2.500.000,00
2150	10.122.0092.2779.33909100.102 527 1500 1002	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 13.600.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 13.600.000,00
TOTAL		R\$ 13.600.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000040066-5

SEI Nº 2805615v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 63.861.094,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000035407-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 20 (vinte) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 63.861.094,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil e noventa e quatro reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 12.325.761,00
1750	12.361.0141.2017.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 23.144.629,00
1750	12.361.0141.2017.31901300.101 526 1500 1001	R\$ 100.000,00
1750	12.361.0141.2017.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 4.652.218,00
1750	12.365.0142.2014.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 1.541.200,00
1750	12.365.0142.2014.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 8.078.729,00
1750	12.365.0142.2014.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 1.440.479,00
1750	12.365.0142.2077.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 2.111.300,00
1750	12.365.0142.2077.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 5.023.978,00
1750	12.365.0142.2077.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 1.210.785,00
1750	12.366.0143.2168.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 1.078.840,00
1750	12.366.0143.2168.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 600,00
1750	12.366.0143.2168.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 428.800,00
1750	12.367.0080.2080.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 395.000,00
1750	12.367.0080.2080.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 300,00
1750	12.367.0080.2080.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 195.000,00
1750	12.365.0142.2014.33504100.101 634 1500 1001	R\$ 114.000,00
1750	12.365.0142.2014.44504200.101 634 1500 1001	R\$ 86.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 1.000.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 933.475,00
TOTAL		R\$ 63.861.094,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 147.178,88
1101	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 80.000,00
1101	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 242.371,06
1101	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 12.870,60
1101	04.122.0028.2451.33904700.100 501 1500 0000	R\$ 6.000,00
1101	04.122.0028.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 49.596,84
1101	04.122.0028.2451.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 14.000,00
1101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 389.194,78
TOTAL		R\$ 941.212,16

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 17.447,42
TOTAL		R\$ 17.447,42

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 18.239.000,00
TOTAL		R\$ 18.239.000,00

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0144.2264.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 13.559,00
1750	12.122.0144.2264.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 254.898,60
1750	12.361.0139.1073.33909200.101 526 1500 1001	R\$ 5.500,00
1750	12.361.0139.1073.44903000.101 526 1500 1001	R\$ 6.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 915.199,79
1750	12.361.0141.2017.33903100.101 526 1500 1001	R\$ 160.999,00
1750	12.361.0141.2017.33903300.101 526 1500 1001	R\$ 82.846,12
1750	12.361.0141.2017.33903600.101 526 1500 1001	R\$ 191.633,80
1750	12.361.0141.2017.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 2.356.889,27
1750	12.361.0141.2017.33904000.101 526 1500 1001	R\$ 177.300,75
1750	12.361.0141.2017.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 865.402,07
1750	12.365.0139.1074.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 5.000,00
1750	12.365.0139.1074.44903900.101 526 1500 1001	R\$ 138.534,59
1750	12.365.0139.1074.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 225.314,09
1750	12.365.0142.2014.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 1.331.575,83
1750	12.365.0142.2014.33903600.101 526 1500 1001	R\$ 46.788,00
1750	12.365.0142.2014.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 108.187,70
1750	12.365.0142.2014.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 943.999,00
1750	12.365.0142.2077.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 69.118,95
1750	28.843.0000.8001.32902100.101 526 1500 1001	R\$ 5.000,00
1750	12.306.0146.2018.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 749.732,46
1750	12.365.0139.1074.44905100.101 634 1500 1001	R\$ 200.000,00
1750	12.361.0139.1073.33903600.115 49 1550 0000	R\$ 2.000,00
1750	12.361.0139.1073.44903000.115 49 1550 0000	R\$ 6.000,00
1750	12.361.0139.1075.33903000.115 49 1550 0000	R\$ 5.000,00
1750	12.361.0139.1075.44903000.115 49 1550 0000	R\$ 4.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.115 49 1550 0000	R\$ 1.857.150,00
1750	12.361.0147.1029.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1029.44905200.115 49 1550 0000	R\$ 2.000,00
1750	12.365.0139.1074.33903000.115 49 1550 0000	R\$ 3.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905200.115 49 1550 0000	R\$ 6.000,00

1750	12.365.0139.1076.33903000.115 49 1550 0000	R\$ 5.000,00
1750	12.365.0139.1076.44903000.115 49 1550 0000	R\$ 5.000,00
1750	12.365.0142.2014.44905200.115 49 1550 0000	R\$ 7.325,00
1750	12.365.0142.2077.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 8.000,00
1750	12.365.0142.2077.44504200.115 49 1550 0000	R\$ 2.000,00
1750	12.366.0143.2168.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 8.000,00
1750	12.366.0143.2168.44504200.115 49 1550 0000	R\$ 2.000,00
1750	12.367.0080.2080.33903900.115 49 1550 0000	R\$ 8.000,00
1750	12.367.0080.2080.44504200.115 49 1550 0000	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 10.786.954,02

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
2001	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 5.552,04
2001	04.122.0028.2451.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 150.000,00
2001	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 7.900,00
TOTAL		R\$ 363.452,04

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33903100.100 585 1500 0000	R\$ 12.339,40
TOTAL		R\$ 12.339,40

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 24.000,00
2801	04.122.0028.2451.33903500.100 501 1500 0000	R\$ 12.000,00
2801	08.244.0010.2713.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 157.490,52
TOTAL		R\$ 193.490,52

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 18.957,00
TOTAL		R\$ 18.957,00

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	04.122.0028.2450.33911300.100 501 1500 0000	R\$ 13.000,00
3101	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 6.660,07
3101	15.451.0077.1078.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 600.000,00

3101	15.451.0077.1078.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
3101	15.451.0128.1077.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.719.660,07

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
3151	16.482.0147.1092.33919200.100 585 1500 0000
3151	16.482.0147.2761.33901300.100 585 1500 0000
TOTAL	R\$ 17.500,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2450.33903600.100 501 1500 0000
3701	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000
3701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000
TOTAL	R\$ 586.402,04

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.33911300.100 501 1500 0000
TOTAL	R\$ 5.016,31

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000
TOTAL	R\$ 1.631.691,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2450.33903600.100 585 1500 0000
5601	04.122.0028.2451.33909100.100 585 1500 0000
TOTAL	R\$ 90.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000
5701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000
5701	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000
5701	04.122.0028.2451.33904700.100 501 1500 0000
5701	04.122.0028.2451.33909300.100 501 1500 0000
5701	17.512.0020.2753.33909200.100 501 1500 0000

5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 13.850.000,00
5701	26.451.0025.1432.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 481.240,49
5701	26.451.0025.1432.44909300.100 501 1500 0000	R\$ 600.000,00
5701	26.453.0137.1493.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 21.551.559,81

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5801 04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 7.378,20
TOTAL	R\$ 7.378,20

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
6301 04.122.0028.2450.33901900.100 585 1500 0000	R\$ 500.000,00
6301 04.122.0028.2451.33903300.100 585 1500 0000	R\$ 7.571,82
6301 06.181.0147.1037.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 20.194,54
6301 06.181.0147.1037.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 129.024,50
TOTAL	R\$ 656.790,86

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
6601 04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 1.536.808,20
TOTAL	R\$ 1.536.808,20

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
7101 04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 10.180,00
7101 19.126.0147.1096.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 772.760,00
7101 19.572.0076.2762.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
7101 19.572.0076.2762.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 1.625.880,47
TOTAL	R\$ 4.408.820,47

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
7201 04.122.0028.2450.33911300.100 501 1500 0000	R\$ 14.000,00
7201 27.812.0078.1088.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 62.614,48
TOTAL	R\$ 76.614,48

TOTAL GERAL	R\$ 63.861.094,00
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 406/2023

Face à presunção de veracidade e legalidade das informações e documentos constante nos autos, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 152/2023 (2758985), da Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0016/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizado pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options com garantia de atualização e suporte do fabricante e serviços de operação assistida, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000004663-8.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 26/10/2023, às 13:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2781567 e o código CRC **A37B7B8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60098689 - 12/12/14

PEDIDO : 83 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : ANA PAULA DOURADO CARVALHO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 64002325 - 20/11/15

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277
e-mail: ctf.sefin@goiania.go.gov.br



PEDIDO : 114 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : ARIEL MACHADO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SEGUNDA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60110689 - 12/12/14
PEDIDO : 119 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : CARLOS HELI DA SILVA NOGUEIRA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

PROCESSO N. : 60132151 - 12/12/14
PEDIDO : 106 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : EDIGIAN BORGES DA SILVA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO



ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****TERCEIRA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60117594 - 12/12/14

PEDIDO : 103 / 2023 - Súmula

POSTULANTE : ELIA FRANCISCA DE CARVALHO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

PROCESSO N. : 60129151 - 12/12/14

PEDIDO : 51 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : ERLEY BORGES DE OLIVEIRA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****QUARTA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60133956 - 12/12/14

PEDIDO : 198 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 60117551 - 12/12/14

PEDIDO : 162 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : HEYLLA ROSE CAMPOS VALADÃO VELOSO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****QUINTA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 64012401 - 20/11/15

PEDIDO : 39 / 2023 - Súmula

POSTULANTE : ITAMAR DA SILVA REIS

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

PROCESSO N. : 60087407 - 12/12/14

PEDIDO : 141 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : JEFFERSON ANTUNES SEGATTI

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SEXTA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S:



PROCESSO N. : 66330478 - 06/06/16
PEDIDO : 142 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

PROCESSO N. : 60142289 - 12/12/14
PEDIDO : 99 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : LUANA MATOS ARRUDA DE PAULA PRADO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SÉTIMA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60116865 - 12/12/14
PEDIDO : 160 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL



ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

PROCESSO N. : 60102783 - 12/12/14

PEDIDO : 216 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : NEVITON DE SOUZA SERRA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

OITAVA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60086052 - 12/12/14

PEDIDO : 168 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : REGILANE GOMES BARBOSA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 60124221 - 12/12/14
PEDIDO : 48 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : SIMONE HUGUES DE SOUZA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE FEITURA DE RELATÓRIOS

ASSUNTOS SURGENTES

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos
25 dias do mês de outubro de 2023.**

LAILA HANNAANTUNES SILVA **FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES**
SECRETÁRIA-GERAL **PRESIDENTE**



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA N.º 4287/2023

Retificação da Portaria nº 4186/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e regimentais conferidas pelo artigo 6º, inciso XVI, do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como diante do instituto da delegação legalmente constituído nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4186/2023, no que se refere a prática dos atos administrativos, nos seguintes moldes e limites de atuação, conforme abaixo:

Onde se lê:

I - deliberar acerca de pareceres técnicos e indeferir ou conceder mediante Portaria, benefícios à área de atuação da Secretaria Municipal de Administração, constantes na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, ou decorrentes de cumprimento de ordem judicial.

Leia-se:

I - deliberar acerca de pareceres técnicos e indeferir ou conceder mediante Portaria, benefícios à área de atuação da Secretaria Municipal de Administração, constantes na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e nos planos de carreira dos servidores do município de Goiânia, ou decorrentes de cumprimento de ordem judicial.

Art. 2º A utilização indevida da autorização constante nesta Portaria ensejará em apuração de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º As competências delegadas por meio desta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo, consoante art. 15, § 2º da Lei n.º 9.861/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/10/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2709723** e o código CRC **AAEDAF57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 549/ 2023-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 057/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 117/2022; reconduzida pela Portaria-CGM nº 190/2022; prorrogada pela Portaria 273/2022; reconduzida pela Portaria-CGM nº 341/2022; prorrogada pela Portaria nº 002/2023; reconduzida pela Portaria-CGM nº 112/2023, prorrogada pela Portaria nº 225/2023, reconduzida pela Portaria-CGM nº 352/2023 e prorrogada pela Portaria nº 440/2023;

Considerando o [Memorando n.º 175/2023](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000003097-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001748-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Rodinélio da Costa Silvério: Mat. 872962 Vogal

Adriana Maria da Silva: Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 25/10/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 25/10/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2770100** e o código CRC **CDDCB7E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003097-0

SEI Nº 2770100v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 82/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000000069-4, **FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 725/2023 – PPI/PGM (2730730), sendo ela: juntar aos autos os comprovantes de recolhimentos dos tributos incidentes.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 23 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 23/10/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/10/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2767869** e o código CRC **6F6AE2B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 84/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.18.000000833-2, **MARILETE ELIAS CHAVEIRO**, para:

a) ciência da Diligência nº 747/2023 – PPI/PGM.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppioprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do conteúdo na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 25/10/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/10/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2780565** e o código CRC **8B42D566**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 195, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização de obra em Goiânia.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002455-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Gabriel Portilho Miguel**, matrícula nº 1540645 e CPF nº 005.945.811-92, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura do empreendimento denominado Mundo Novo - Parte III – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Galeria Pluvial, executado pela empresa RCB Participações e Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.190.270/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/10/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2780466** e o código CRC **79CD8EA6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 196, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Retificar a Portaria nº 35, de 27 de fevereiro de 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000098-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 35, de 27 de fevereiro de 2023, na parte relativa a nomeação do servidor Fernando Fernandes Guerra, matrícula nº matrícula nº 1320416.

Onde se lê: "**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Fernando Fernandes Guerra**, matrícula nº 1320416, CPF nº 050.759.261-18, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Orientação e Análise de Projetos Integrados/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2023, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto as built arquitetônico, elaboração de projeto as built das instalações executadas de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico e elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico juntamente com memoriais descritivos e de cálculo e relatório de projeto, incluindo no projeto as adequações necessárias tanto das instalações já executadas quanto do prédio para atendimento das exigências do corpo de bombeiros, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas e relação de materiais para os Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, circulação e passarelas do Paço Municipal de Goiânia."

Leia-se: “**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Adailton Marques Alves**, matrícula nº 1217330, CPF nº 027.487.361-33, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2023, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto as built arquitetônico, elaboração de projeto as built das instalações executadas de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico e elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico juntamente com memoriais descritivos e de cálculo e relatório de projeto, incluindo no projeto as adequações necessárias tanto das instalações já executadas quanto do prédio para atendimento das exigências do corpo de bombeiros, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas e relação de materiais para os Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, circulação e passarelas do Paço Municipal de Goiânia.”

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 35/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/10/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2790957** e o código CRC **1377561E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2838/2023

Autorizo o 24º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA (renomeada pela Lei Complementar nº335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Consórcio BRT Goiânia, cujo objeto é a reprogramação orçamentária do Contrato nº001/2015, conforme planilhas (2508822, 2517959, 2517977, 2517992), bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme Despacho nº 147/2023 (2564478), Despacho nº 151/2023 (2688970) e 163/2033 (2792013) todos da Coordenação do BRT, Despacho nº 316/2023 (2567833) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer Jurídico nº 168/2023 (2601394) e Despacho nº 1094/2023 (2745389), ambos da Superintendência da Advocacia Setorial, todas desta Secretaria, e ainda Parecer nº 2656/2023 (2771555) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, com amparo legal nos termos da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 27/10/2023, às
12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2799830 e o código CRC **B71F83F7**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº299/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº299/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/10/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2784388** e o código CRC **B4869A5B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008364-3

SEI Nº 2784388v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº300/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº300/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/10/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2785396** e o código CRC **2E3EEC37**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008367-8

SEI Nº 2785396v1



Processo nº 89711398/2022 e outros

Interessado(a): Elizabete Ferreira Rios e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 5163/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
ELIZABETE FERREIRA RIOS	89711398/2022	Contrato
LILIAN COSTA CARVALHO	89710499/2022	Contrato
LUCIA APARECIDA FERREIRA	89771846/2022	Contrato
MARINA RODRIGUES DE MORAES	89653321/2022	Contrato
SORAYA ABDALA	89738920/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89069238/2021

Interessado(a): Mirian Borges da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7340/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Mirian Borges da Silva	89069238/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90859901/2022 e outros

Interessado(a): Creuzeni Policarpo da Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7439/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Creuzeni Policarpo da Silva	90859901/2022	Extrato de Contrato
Perola Christian Oliveira da Silva	90857576/2022	Extrato de Contrato
Brigida Silva de Vasconcelos	90861212/2022	Extrato de Contrato
Thayane Alinne Eich Borges Silva	90866168/2022	Extrato de Contrato
Fernanda Rodrigues Marques de Almeida	90864475/2022	Extrato de Contrato
Ene da Silva Souza Santos	90866401/2022	Extrato de Contrato
Nilvânia Gonçalves do Val	90865471/2022	Extrato de Contrato
Nadia Rocha Neves	90860364/2022	Extrato de Contrato
Cristiana Rodrigues dos Santos	90861549/2022	Extrato de Contrato
Kelly Kristina Lula de Oliveira	90857495/2022	Extrato de Contrato
Vander Jorge Souza Serrão	90854780/2022	Extrato de Contrato
Márcia Maria da Costa Tomé	90865749/2022	Extrato de Contrato
Rosana Rosa da Silva	90866010/2022	Extrato de Contrato
Rosa Alves Paz	90864459/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90859901/2022

Interessado(a): Creuzeni Policarpo da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7440/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Creuzeni Policarpo da Silva	90859901/2022	A partir de 27/05/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90857576/2022

Interessado(a): Perola Christian Oliveira da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7441/2022-SME

À vista do conteúdo nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Perola Christian Oliveira da Silva	90857576/2022	A partir de 16/05/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90861212/2022

Interessado(a): Brigida Silva de Vasconcelos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7442/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Brigida Silva de Vasconcelos	90861212/2022	A partir de 13/05/2022
Thayane Alinne Eich Borges Silva	90866168/2022	A partir de 13/05/2023

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90563530/2022

Interessado(a): Elizângela Ribeiro dos Reis Andrade

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7443/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Elizângela Ribeiro dos Reis Andrade	90563530/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90564528/2022

Interessado(a): Leyliane Eleaquim da Silva Santana

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7444/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Leyliane Eleaquim da Silva Santana	90564528/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89643147/2022 e outro

Interessado(a): Dalvaci Félix Costa Martins e outro

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7445/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Dalvaci Félix Costa Martins	89643147/2022	Extrato de Contrato
Eliane Nascimento da Cruz	89665116/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90690094/2022

Interessado(a): Cil Farney Siqueira de Sousa

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7446/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cil Farney Siqueira de Sousa	90690094/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90690094/2022

Interessado(a): Cil Farney Siqueira de Sousa

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7447/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cil Farney Siqueira de Sousa	90690094/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 91081075 e outros

Interessado(a): Francisco Ailton Matos Xavier e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7448/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Francisco Ailton Matos Xavier	91081075/2022	Extrato de Contrato
Sulivan Marques Pereira	90837559/2022	Extrato de Contrato
Alessandra Almeida Mendanha	91079577/2022	Extrato de Contrato
Michelly Cristina da Silva	91076276/2022	Extrato de Contrato
Marli Rosaria da Silva	91078988/2022	Extrato de Contrato
Emilene Souza de Magalhães	91079712/2022	Extrato de Contrato
Cícera Elisângela de Caldas Silva	91080583/2022	Extrato de Contrato
Suellen de Brito Costa	91080001/2022	Extrato de Contrato
Leila Maria de Sousa Morais	91076268/2022	Extrato de Contrato
Kenia Eterna Sobrinho Mendes	91076829/2022	Extrato de Contrato
Ridamar Avelina Gomes	91078392/2022	Extrato de Contrato
Reizinha Ferreira de Souza	91078660/2022	Extrato de Contrato
Benjamim Ferreira Chagas	91080672/2022	Extrato de Contrato
Joana Cristina Ferreira Santana de Freitas	91074702/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90864858/2022 e outro

Interessado(a):Marlene Pereira Barbosa e outro

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7449/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Marlene Pereira Barbosa	90864858/2022	Extrato de Contrato
Samira Paiva Sousa Sodré	90865323/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 113, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 064/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 89084849/2021, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004446-8,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, à Escola Infantil Favo de Mel, CNPJ n.º 37.028.032/0002-96, localizada na Rua Maria Aparecida, Número 64, Quadra 143, Lote 8, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequação dos espaços para sala de professores e de recepção, e separação entre secretaria e diretoria, de acordo com artigo 48, incisos I e II, até 31 de agosto de 2024;

II - adequação do quadro de profissionais, no que se refere à falta de auxiliares de professores nos agrupamentos do turno matutino, conforme artigo 29, incisos III, IV e V e § 3º; até 60 dias após o recebimento dessa resolução;

III - inclusão da legislação educacional e do livro de atas entre os documentos organizados no arquivo da secretaria, conforme artigo 35, § 1º, inciso I, alíneas "e" e "f"; até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequação da função da professora dos agrupamentos de 2 anos, na CTPS, registrada como recreadora, conforme artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - inclusão das crianças no processo da avaliação institucional, conforme artigo 27, § 3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

070^ª (septuagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 18/10/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2731499** e o código CRC **33E45308**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004446-8

SEI Nº 2731499v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 063/2023 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 89015715, convertido em processo SEI n.º 22.24.000007153-8.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Oliveira Alves, localizado na Rua Navarra, Quadra 182, Lote Área, S/N, Setor Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária, conforme dispõe a alínea "g", do inciso II, do artigo 55, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequar espaços específicos para o funcionamento da diretoria e da secretaria, conforme inciso II, do artigo 48, até 31 de agosto de 2024;

III - retirar os materiais inservíveis, conforme dispõe o § 1º, do artigo 47, até 31 de agosto de 2024;

IV - providenciar as barras de apoio nos banheiros das crianças e dos profissionais/visitantes, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar o número de crianças excedentes nos agrupamentos de 2 anos de idade, conforme inciso III, do artigo 29, até 31 de janeiro de 2024;

VI - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério responsável pela coordenação das atividades entre os turnos matutino e vespertino, conforme determina o artigo 32, até 31 de janeiro de 2024;

VII - organizar o arquivo passivo, conforme determina a alínea "e", do inciso II, do § 1º, do artigo 35, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - Protocolizar processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

078ª (septuagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 18/09/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2524513** e o código CRC **B73981CC**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 179/2023 (2248746), e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000020771-0,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso, "Ensino e Aprendizagem do Componente Curricular História na EJA", a ser realizado no período de agosto a novembro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

078ª (septuagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte nove dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 04/09/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2371770** e o código CRC **D2F20450**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 128, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 058/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 90848453/2022, convertido em Processo SEI 22.24.000004646-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Gálatas, com nome empresarial Maria Neusa Rodrigues Galvão Nunes EIRELI, CNPJ n.º 03.464.658/0001-42, localizado na Rua 7 de Setembro, S/N, Quadra 152, Lote 22, Lts 8/23/24/25, Setor Jardim Nova Esperança, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar acessibilidade nos sanitários de uso administrativo/visitante, conforme artigo 47, §3º, até 31 de agosto de 2024;

II - adequar o quadro de profissionais para que não haja acúmulo de funções na coordenação/direção, conforme *parágrafo único*, do artigo 40, até 30 dias após o recebimento dessa Resolução;

III - apresentar as CTPS das professoras, conforme determina a alínea "n", inciso II, do artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - incluir na Proposta Político-Pedagógica a Resolução CME n.º 120/2016, conforme artigo 25, até 31 de março de 2024;

V - adequar/adquirir recursos didático-pedagógicos para o atendimento educacional especializado, conforme §1º, do artigo 4, até 31 de agosto de 2024;

VI - compatibilizar o endereço constante do Alvará de Localização e Funcionamento com os demais documentos, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

079ª (septuagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 04/09/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466037** e o código CRC **D4AF6E8A**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 129, DE 31DE AGOSTO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 077/2023 e conforme a solicitação contida no Processo n.º 88790642/2021, convertido ao Processo SEI n.º 22.24.000004335-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos – 1º e 2º segmentos, à Escola Municipal Frei Nazareno Confaloní, localizada na Rua U - 64, n.º 141, Setor Vila União, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados no Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais e EJA - 1º e 2º segmentos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/13, cumpram as seguintes exigências:

I - apresentar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme artigo 49, inciso VI, até 31 de dezembro de 2023;

II - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme artigo 49, inciso VII, até 31 de março de 2024;

III - adequar os sanitários de uso dos estudantes do Ensino Fundamental, que são compartilhados com os profissionais administrativos, ao que estabelece o artigo 53, § 9º, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar o número de estudantes no 7º ano B, do turno matutino, conforme artigo 20, inciso II, até 31 de janeiro de 2024;

V - suprimir o *deficit* de uma Auxiliar de Secretaria, conforme o estabelecido no artigo 37, até 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

079ª (septuagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/09/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1458895** e o código CRC **AEC0912F**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004335-6

SEI Nº 1458895v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 130, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 086/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000004321-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade à instituição Centro de Educação Infantil Bezerra de Meneses - CEIBEM, com nome empresarial Centro de Educação Infantil Bezerra de Meneses- CEIBEM, CNPJ 08.678.175/0001-64 localizado à Rua Barbara Marques Chaveiro, n.º 140, QUADRA 02, LOTE. 8E, Residencial Sonho Dourado, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar atos pedagógicos praticados na educação infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar cópia do Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado, conforme o artigo 55, inciso I, alínea f, até 31 de agosto de 2024;

II - apresentar cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, atualizado, conforme o artigo 55, inciso I, alínea g, até 31 de dezembro de 2024;

III - suprimir deficit de um auxiliar de atividades educativas para o agrupamento de 4 anos e um(a) auxiliar de secretaria para o turno vespertino, conforme o artigo 29, V e artigos 36 e 42, até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

080^ª (octogésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 18/09/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1486096** e o código CRC **7068850A**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004321-6

SEI Nº 1486096v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 131, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 067/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 89323118/2021, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000007169-4,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Kairós, com nome empresarial Escola Kairós Ltda., CNPJ n.º 09.268.774/0001-72, localizado na Avenida Nízia Floresta, S/N, Quadra 39, Lote 28, Setor Condomínio Santa Rita, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar acessibilidade nas portas existentes no interior da instituição, rampas/corrimãos, degrau para entrar na sala, conforme o previsto no artigo 47, *caput*, §1º, incisos I, II e III, até 31 de agosto de 2024;

II - adequar espaços específicos para o funcionamento da diretoria, da coordenação, da recepção e da secretaria, conforme o previsto no artigo 48, inciso II, até 31 de agosto de 2024;

III - adequar as instalações sanitárias da educação infantil quanto à acessibilidade e exclusividade, conforme determina o artigo 47, § 2º e artigo 48, *parágrafo único*, até 31 de dezembro de 2023;

IV - melhorar a oferta de água potável (filtros ou purificadores) para crianças e funcionários, conforme determina o § 7º, inciso I, do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - realizar higienização da caixa d'água, conforme determina o § 7º, do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - suprimir *deficit* da coordenação pedagógica, para que não haja acúmulo de funções na direção/coordenação, conforme estabelece o artigo 40, *parágrafo único*, até 30 dias após o recebimento dessa Resolução;

VII - atualizar o Regimento Escolar e o PPP à legislação vigente, conforme previsto nos artigos 13, *parágrafo único*, e artigo 28, incisos I a III, *parágrafo único* e artigo 55, II, alínea "I", e 69, inciso I, até 31 de março de 2024;

VIII - inserir no PPP a proposta de Formação Continuada, conforme determina o artigo 25, inciso XVI, §1º, até 31 de março de 2024;

IX - inserir no PPP a avaliação institucional, conforme determina o §3º, do artigo 27, até 31 de março de 2024;

X - contemplar a participação das famílias e das crianças na avaliação institucional, conforme previsto no artigo 27, §3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XI - promover formação continuada para os profissionais, conforme estabelecem os artigos 43 e 25, inciso XVI, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XII - providenciar recursos específicos para o atendimento educacional especializado, conforme determina o artigo 5, inciso II, até 31 de agosto de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

074ª (septuagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/09/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2501033** e o código CRC **28A2BB86**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 132, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 177/2023 (2245418), e a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000020775-3,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso, "Ensino e Aprendizagem do Componente Curricular Geografia na EJA", a ser realizado no período de agosto a novembro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

082ª (octogésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de setembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/09/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2373724** e o código CRC **3F95DA5A**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 133, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 082/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 90507575/2022, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004347-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, à Escola Atos, com nome empresarial Associação Comunidade Atos, CNPJ n.º 10.688.824/0002-30, localizada na Rua Divino de Oliveira, Número 178, Quadra 81, Lote Área, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na educação infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o registro da ocupação/função nas CTPS's das professoras e do professor de Educação Física, considerando a formação e a função exercida, conforme determina o artigo 45 e artigo 55,inciso II, "l" e "n", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - protocolizar o processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

081^ª (octogésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de setembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/09/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1450508** e o código CRC **E01C5DC8**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004347-0

SEI Nº 1450508v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 072/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004431-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Goianense Adventista, com nome empresarial Instituição Advent Central Bras de Educ e Ass Social, CNPJ n.º 60.833.910/0049-21, localizado na Rua Capistabos, Quadra 24, Número 1345, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/16, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar a Certidão Negativa Municipal, conforme determina a alínea "c", do inciso I, do artigo 55, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequar o número de crianças excedentes nos agrupamentos de crianças de 4 anos de idade, do período matutino, e de 3, 4 e 5 anos, do período vespertino, conforme determina o artigo 29, incisos IV, V e VI, até 31 de janeiro de 2024;

III - providenciar sanitários acessíveis de uso exclusivo da Educação Infantil, conforme determina o *parágrafo único*, do artigo 48 e o § 2º, do artigo 47, até 30 de setembro de 2024;

IV - inserir no calendário escolar as datas da apresentação e aprovação do PPP e do Regimento, da estruturação e avaliação do PPP e dos planejamentos pedagógicos, conforme determina o inciso I, alínea "c", do artigo 35, até 31 de março de 2024;

V - compatibilizar o nome de fantasia constante do CNPJ da instituição, nas CTPS, no Requerimento, no PPP, no CERCON, no Alvará de Autorização Sanitária Municipal e demais documentos, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - cumprir o prazo estabelecido na Normativa deste Conselho para protocolização de processo, conforme determina o artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

081^a (octogésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de setembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/09/2023, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2599249** e o código CRC **F5262269**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004431-0

SEI Nº 2599249v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 135, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 065/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 90951696 de 26/05/2022, convertido em Processo SEI 22.24.000004562-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, a Escola Sementinha do Saber, com nome empresarial Escola Sementinha do Saber Ltda., CNPJ n.º 03.250.971/0001-88, localizada na Rua Américo Pontes, Número 19, Quadra 60-A, Lotes 12 e 24, Setor Conjunto Morada Nova, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, conforme determina o inciso o inciso II, alínea "h", do artigo 55, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar espaço para o funcionamento da recepção e da secretaria, conforme determina o inciso II, do artigo 48, até 30 de setembro de 2024;

III - providenciar sanitários de uso exclusivo da Educação Infantil, separados por sexo e com acessibilidade, conforme determina o *parágrafo único*, do artigo 48 e o §2º, do artigo 47, até 30 de setembro de 2024;

IV - adequar a acessibilidade no sanitário de uso dos profissionais/visitante, conforme determina o § 3º, do artigo 47, até 30 de setembro de 2024;

V - realizar avaliação institucional com a participação de toda comunidade educacional, conforme determina o § 3º, do artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

082ª (octogésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de setembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/09/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1439055** e o código CRC **4419CDF2**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Revoga Resolução CME n.º 071/2023, de 30 de maio de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, e a vista do conteúdo no Processo SEI nº 22.24.000004285-6,

Resolve

Art. 1º Fica revogada a Resolução CME N.º 071, de 30 de maio de 2023, publicada na Edição DOM Eletrônico n.º 8080, de 05 de julho de 2023, página 65, que Concedeu Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à instituição Pequeno Príncipe/Studium, com nome empresarial Comunidade Educacional O Pequeno Príncipe LTDA, CNPJ nº 00.060.244/0001-60, localizada à Rua 30, n.º 55, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Marcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201473****DATA: 17/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201473** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/02/2022 a 16/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALVACI FELIX COSTA MARTINS**, CPF n. **548.262.331-91**.**PROCESSO n. 89643147.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201492****DATA: 17/02/2022.**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201492** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/02/2022 a 16/02/2023.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ**, CPF n. **426.853.541-15**.

PROCESSO n. 89665116.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201631****DATA: 21/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201631** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/02/2022 a 20/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SORAYA ABDALA**, CPF n. **276.656.581-72**.**PROCESSO n. 89738920.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201634****DATA: 21/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201634** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/02/2022 a 20/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINA RODRIGUES DE MORAES**, CPF n. **196.392.281-68**.**PROCESSO n. 89653321.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201638****DATA: 21/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201638** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/02/2022 a 20/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZABETE FERREIRA RIOS**, CPF n. **295.148.861-00**.**PROCESSO n. 89711398.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201643****DATA: 21/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201643** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/02/2022 a 20/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIAN COSTA CARVALHO**, CPF n. **500.055.531-72**.**PROCESSO n. 89710499.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201650****DATA: 21/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201650** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/02/2022 a 20/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIA APARECIDA FERREIRA**, CPF n. **348.886.671-87**.**PROCESSO n. 89771846.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203379****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203379** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILVANIA GONCALVES DO VAL**, CPF n. **013.370.721-09**.**PROCESSO n. 90865471.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203385****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203385** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PEROLA CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA**, CPF n. **033.363.251-61**.**PROCESSO n. 90857576.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203413****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203413** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLENE PEREIRA BARBOSA**, CPF n. **768.339.171-91**.**PROCESSO n. 90864858.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203417****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203417** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAMIRA PAIVA SOUSA SODRE**, CPF n. **002.407.863-86**.**PROCESSO n. 90865323.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203449****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203449** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSA ALVES PAZ**, CPF n. **935.256.131-72**.**PROCESSO n. 90864459.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203517****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203517 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANA ROSA DA SILVA**, CPF n. 823.026.181-49.**PROCESSO n. 90866010.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203547****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203547 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANDER JORGE SOUZA SERRAO**, CPF n. 366.491.392-20.**PROCESSO n. 90854780.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203551****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203551** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELLY KRISTINA LULA DE OLIVEIRA**, CPF n. **051.279.841-99.****PROCESSO n. 90857495.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203554****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203554** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CREUZENI POLICARPO DA SILVA**, CPF n. **859.667.701-15**.**PROCESSO n. 90859901.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203555****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203555** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NADIA ROCHA NEVES**, CPF n. **039.530.521-79**.**PROCESSO n. 90860364.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203559****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203559** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYANE ALINNE EICH BORGES SILVA**, CPF n. **041.411.241-50**.**PROCESSO n. 90866168.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203560****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203560** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRIGIDA SILVA DE VASCONCELOS**, CPF n. **639.702.443-15**.**PROCESSO n. 90861212.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203625****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203625** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ENE DA SILVA SOUZA SANTOS**, CPF n. **994.852.221-49**.**PROCESSO n. 90866401.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203631****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203631** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF n. **964.949.211-91**.**PROCESSO n. 90861549.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203634****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203634** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA**, CPF n. **702.731.781-80**.**PROCESSO n. 90864475.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203641****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203641** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA MARIA DA COSTA TOME**, CPF n. **861.658.281-91**.**PROCESSO n. 90865749.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203651****DATA: 01/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203651** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/06/2022 a 31/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CIL FARNEY SIQUEIRA DE SOUSA**, CPF n. **715.748.671-72**.**PROCESSO n. 90690094.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203762****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203762** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLI ROSARIA DA SILVA**, CPF n. **805.062.671-72**.**PROCESSO n. 91078988.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203767****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203767** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA ALMEIDA MENDANHA**, CPF n. **950.360.241-68**.**PROCESSO n. 91079577.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203768****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203768** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RIDAMAR AVELINA GOMES**, CPF n. **958.390.381-72**.**PROCESSO n. 91078392.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203769****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203769** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMILENE SOUZA DE MAGALHÃES**, CPF n. **930.195.481-87**.**PROCESSO n. 91079712.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203771****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203771** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUELLEN DE BRITO COSTA**, CPF n. **024.485.101-80**.**PROCESSO n. 91080001.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203774****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203774** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BENJAMIM FERREIRA CHAGAS**, CPF n. **825.233.631-00**.**PROCESSO n. 91080672.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203776****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203776** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CICERA ELISANGELA DE CALDAS SILVA**, CPF n. **005.463.091-60**.**PROCESSO n. 91080583.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203780****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203780** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCO AILTON MATOS XAVIER**, CPF n. **801.735.603-00**.**PROCESSO n. 91081075.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203781****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203781** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SULIVAN MARQUES PEREIRA**, CPF n. **016.571.591-08**.**PROCESSO n. 90837559.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203784****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203784** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELLY CRISTINA DA SILVA**, CPF n. **002.424.091-56**.**PROCESSO n. 91076276.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203851****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203851** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REIZINHA FERREIRA DE SOUZA**, CPF n. **763.581.941-00**.**PROCESSO n. 91078660.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203890****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203890** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEILA MARIA DE SOUSA MORAIS**, CPF n. **807.546.353-68**.**PROCESSO n. 91076268.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203893****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203893** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOANA CRISTINA FERREIRA SANTANA DE FREITAS**, CPF n. **932.829.821-00**.**PROCESSO n. 91074702.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203902****DATA: 10/06/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203902** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **10/06/2022 a 09/06/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KENIA ETERNA SOBRINHO MENDES**, CPF n. **704.396.561-68**.**PROCESSO n. 91076829.**



**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202102175
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/05/2022 a 09/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.732,20 (Dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MIRIAN BORGES DA SILVA, CPF n. 013.643.981-09.

PROCESSO n. 89069238.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202417
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 19/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202417**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **19/05/2022**.

VALOR: R\$ 32.000,85 (Trinta e dois mil reais e oitenta e cinco centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISANGELA RIBEIRO DOS REIS ANDRADE**, CPF n. **000.550.581-08**.

PROCESSO n. 90563530.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202431
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 03/06/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202431, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **03/06/2022**.

VALOR: **R\$ 30.740,02 (Trinta mil setecentos e quarenta reais e dois centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEYLIANE ELEAQUM DA SILVA SANTANA**, CPF n. **003.156.441-09**.

PROCESSO n. 90564528.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203385
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 16/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203385**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **16/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 46.676,12 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PEROLA CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA**, CPF n. **033.363.251-61**.

PROCESSO n. 90857576.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203554
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 27/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203554**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **27/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 45.088,78 (Quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CREUZENI POLICARPO DA SILVA**, CPF n. **859.667.701-15**.

PROCESSO n. 90859901.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203559
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 13/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203559**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **13/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYANE ALINNE EICH BORGES SILVA**, CPF n. **041.411.241-50**.

PROCESSO n. 90866168.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203560
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 13/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203560**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **13/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRIGIDA SILVA DE VASCONCELOS**, CPF n. **639.702.443-15**.

PROCESSO n. 90861212.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203651
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 07/06/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203651**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **07/06/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: **R\$ 46.310,85 (Quarenta e seis mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CIL FARNEY SIQUEIRA DE SOUSA**, CPF n. **715.748.671-72**.

PROCESSO n. 90690094.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 108/2023

1. PROCESSO SEI Nº: 23.24.000023237-5

2. CONVENENTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, visando o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Dorothéa Ribeiro Guimarães**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 160 (cento e sessenta) crianças na Educação Infantil, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos (completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023), a serem distribuídas em 8 (oito) agrupamentos, obedecendo as normas estabelecidas nas Diretrizes da SME e no Estatuto das OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ, bem como os ajustes entre as partes.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, com efeitos legais após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 10 de outubro de 2023.

Goiânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/10/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2747842** e o código CRC **DA141689**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 124, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, considerando:

I) O processo instaurado para identificar os responsáveis pelo descumprimento do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 1408/2019 para a entrega do levantamento patrimonial da Secretaria Municipal dos Esportes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores:

Guilherme Gomes de Oliveira, Matrícula Nº 1041851;

Priscyla de Goyaz Zanfranceschi, Matrícula Nº 877743;

Robson Oliveira Lacerda, Matrícula Nº 246115.

Todos lotados na Secretaria Municipal dos Esportes, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 22.7.000003155-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 121, de 17 de outubro de 2023, publicada na Edição Nº 8152, de 20 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/10/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2779868** e o código CRC **936EC362**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 125, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 069/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA, CNPJ nº 35.393.233/0001-86**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000909-3, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Flávio Vinicius Ferreira dos Santos, Matrícula Nº 1530259, para desempenhar a função de Gestor e o servidor Mikael Mendonça da Costa, Matrícula Nº 1529196, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 069/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA, CNPJ nº 35.393.233/0001-86**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/10/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2781824** e o código CRC **05703490**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 69/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA**, associação privada, com sede na Praça Abel Coimbra, nº412/416, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ nº 35.393.233/0001-86, aqui representada pelo seu presidente, Sávio Nogueira Beniz , portador de CPF de nº 934.805.801-06, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 23.26.000000909-3** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a realização do Evento Esportivo na Modalidade Futevôlei, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 00246 a serem repassados à entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei n.13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/11/23**.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 19 de outubro de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA**:

SÁVIO NOGUEIRA BENIZ
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**,
em 25/10/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **2781763** e o código CRC **B25D4B21**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 82/2023

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000909-3, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA, CNPJ nº 35.393.233/0001-86**.

Publique-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/10/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2781999** e o código CRC **8819584A**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 112/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 94/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NEUROLOGIA ATIVA, CNPJ Nº 35.393.233/0001-86, para custear a realização do evento CIRCUITO GOIANENSE DE FUTEBÔLEI, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/10/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2782054** e o código CRC **58E63964**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 308/2023****PROCESSO SEI Nº 23.29.000004149-5****LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** Djari Silvestre da Silva

Errata do Contrato de Locação de Imóvel nº 308/2023, por ter ocorrido erro de digitação no texto da Cláusula Primeira, na parte referente ao endereço do imóvel, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua **E-30**, Quadra 27, Lote 20, Residencial Eli Forte, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELI FORTE.”

Leia-se:

“1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua **EF-30**, Quadra 27, Lote 20, Residencial Eli Forte, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELI FORTE.”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 27/10/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 14/11/2023 às 09h30min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos (intercap, solupan e shampoo automotivo), através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – Condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 23.29.000031594-3

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1609/1621/1628.

Goiânia, 23 de outubro de 2023.

Ana Paula Silvestre
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silvestre, Pregoeira**, em 23/10/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2768408** e o código CRC **E473618E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

SEI nº: 23.12.000002492-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Interessado:** Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural**DESPACHO Nº 110/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 676, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração da contratação e pagamento no valor **de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, referente a pedido da Municipalidade para contratação direta por inexigibilidade de licitação de artista conhecido nacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, **RACYNE FERREIRA BESSA BALEIRO**, CPF: 708.883.901-87 e **JOÃO BATISTA DIAS DA SILVA**, CPF: 546.857.701-10, nome artístico **RACYNE e RAFAEL**, representados pela empresa **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 04.977.296/0001-56, para realização de show musical que integra a programação em comemoração aos 90 anos de Goiânia, a ser realizado as 19 horas, no palco montando ao lado do Ginásio de Esportes e Lazer do Vera Cruz 2, Avenida Gercina Borges Teixeira, Conjunto Vera Cruz, Estado de Goiás nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000002492-5.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**CONTRATO Nº 030/2023.**

O município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.702.913/0001-76 localizada à Avenida Parque Atheneu nº1.477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-Go, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Zander Fábio Alves da Costa, portador da carteira de identidade nº1562606 CPF: 605.073.651-00, residente e domicilio à RUA 11 A, Nº 210, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, CEP. 74.075-120, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 03.611.949/000-16, localizada à Avenida Caiapó, Nº1.110, Qd.96, Lt. 02 E, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Go, CEP: 74.672-400, neste instrumento representado (a) por seu (sua) Representante Legal, Sr(a) Bruna Carvalho Emerich Pazini, portador da Carteira de Identidade nº4.970.734 CPF: 015.409.231-26, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Cláusula Segunda – Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, julgado em 06/06/2023 e homologado em 22/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2022, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira - Da Vinculação

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado, na proposta vencedora e com o disposto na legislação aplicável

Cláusula Quarta - Dos Preços



4.1. O valor da presente contratação é de 2.938.000,00, conforme discriminado em anexo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

Cláusula Quinta - Da Vigência

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sexta - Do prazo de Execução

6.1. A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da contratada e será procedida de acordo com as necessidades da contratante que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.

Cláusula Sétima - Das Condições de Prestação dos Serviços e Pagamento

7.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do objeto contratual correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

7.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;



7.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

7.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

7.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

Cláusula Oitava - Do Recebimento

8.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.

8.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

8.3. A contratante reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

8.4. A eventual aceitação do objeto por parte da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser



detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da Contratada.

Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada

9.1. A contratada se obriga, além das disposições contidas neste Contrato e Termo de Referência a:

9.1.1. A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

9.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.1.3. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

9.1.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9.1.5. A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6. A contratada obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

9.1.7. Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

9.1.8. Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.1.9. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

9.1.10. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de obra necessários para a perfeita execução do objeto.



9.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante.

9.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.14. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

9.1.15. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

9.1.16. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual-EPI.

9.1.17. Apresentar juntamente com a nota de prestação de serviços, uma planilha contendo os produtos utilizados nas aplicações, dosagem utilizada bem como a assinatura do profissional habilitado que responde pela parte técnica da **CONTRATADA**.

9.1.18. É vedado à contratada:

9.1.18.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato;

9.1.18.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

9.1.18.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

Cláusula Décima - Das Obrigações do Contratante

10.1. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

10.2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

10.3. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

10.4. Emitir a Ordem de Serviço para execução do objeto do contrato pela contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



- 10.6. Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 10.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Primeira - Das Alterações

- 11.1. Este Contrato poderá sofrer alterações, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda - Do Reajustamento e Revisão

- 12.1. O reajuste de preços se dará conforme preconiza o art. 40 e o art. 65 da lei 8.666/1993.
- 12.2. A revisão dos preços do contrato se dará conforme preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

- 13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 13.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 13.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/1993, não cabe à contratada o direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta - Das Sanções Administrativas

- 14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

, (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado



20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimentos especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e pr via comunicação Administração P blica Municipal;

14.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente s demais sanções previstas, na forma da lei;

14.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

14.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas quele que:

14.4.1. eixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.4. Não mantiver a proposta;

14.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.4.7. Cometer fraude fiscal;

14.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

14.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

Cláusula Décima Quinta - Da Fiscalização



15.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria responsável, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pela Contratada no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Contratante far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

15.5. Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

15.6. Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

Cláusula Décima Sexta - Da Subcontratação

16.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do contratante, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

16.2. A autorização de subcontratação concedida pelo contratante não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

**Cláusula Décima Sétima - Da Dotação Orçamentária**

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), tendo em vista as diversas demandas deste Município: 2023.2001.04.122.0028.2451.33903900.200 501 STN: 2500

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação

18.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do município, sendo está de responsabilidade do contratante.

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais

19.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Local.

Cláusula Vigésima - Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.2. E por estarem ajustadas, firmam este Contrato em 2(duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



C O N T R A T O Nº 050/2023

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., para locação do imóvel situado à Av. Anhanguera, nº 4.489, Setor Central, nesta Capital – Goiás, para o para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. PL-01, nº 01, Setor Parque Lozandes, no Paço Municipal, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Setor Parque Atheneu – Goiânia-GO – CEP: 74893-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05780.030/001-81, doravante designado simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Secretário, Secretário, Sr. Zander Fabio Alves da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1562606, inscrito no CPF sob o nº 605.073.561-00, e de outro lado SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº CNPJ: 08.333.824.0001-95, neste ato representado pelo procurador CAMELO IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 33.638.986/0001-89, cujo sócio administrador é o senhor Libertino Simon Camelo Junior, inscrito no CPF: 227.580.701-21 e CRECI nº 5.829, celular/whatsapp nº(62) 99618-4786, endereço eletrônico cameloimoveis@hotmail.com, com a sede situada a Rua 124 nº 112, sala 1, Setor Sul em Goiânia-GO, CEP: 74.093.060, doravante denominada simplesmente LOCADOR, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações, conforme Proposta de Locação, Justificativa datada de 21 de março de 2023 da Diretoria de Administração e Finanças, juntada Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº /2020, Aceite do Locador, Parecer Jurídico da Advocacia Setorial da SECULT nº 386/2023, Parecer nº /2023-PEAA, exarado pela Procuradoria Geral do Município; Despacho Autorizativo nº 233/2023 - SECULT, exarados no Processo SEI nº 23.12.000000094-5, o presente contrato de locação do imóvel situado à Rua 03 e Rua 09, quadra 21, lote 21/33 na Galeria Cine Ouro - Centro, nesta Capital – Goiás, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 51, da Lei nº 14.133, de 2021, que a autoriza na hipótese de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, PREÇO E REAJUSTE.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



1.1 – DO OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado à Rua 03 e Rua 09, quadra 21, lote 21/33 na Galeria Cine Ouro - Centro, nesta Capital – Goiás, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO. Compreende o espaço na parte térrea da galeria as lojas de nº 10 e 12 , hall de entrada e bilheteria, e na parte superior os espaços que compõem o 1º andar, sala de cinema, sala de teatro, salão de convivência com os banheiros masculinos e femininos, sala de leitura, informática e o acesso a sala de projeção.

1.2 – PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei 8.245, de 1991, podendo, por interesse da administração ser prorrogado.

1.2.1 – A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

1.2.2 – O LOCATÁRIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização ou multa rescisória, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação dos locadores, através de expediente administrativo;

1.3-Caso não tenha interesse na prorrogação a Contrata deverá enviar comunicação escrita a Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual

1.4 – PREÇO DA LOCAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 27.736,81 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano nº /2023, expedido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

1.5 – DO REAJUSTE: Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

1.5.1 – O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

1.5.2– Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao



mercado de locação no município em que se situa o imóvel, conforme apurado em Laudo de Avaliação.

2.0-LÁUSULA SEGUNDA: DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1-DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

2.2 – A LOCADORA obriga-se a:

2.2.1 – Fazer o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

2.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.2.4 – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à ocupação pela Locatária;

2.2.5 –Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

2.2.6 – Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, quando for o caso;

2.2.7 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

2.2.8 – Fornecer declaração atestando que não existe sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, caso exista algum impedimento, prestar esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA.

2.2.9 – Providenciar em tempo hábil e condizente com a utilidade do imóvel, após notificação pessoal ou por carta com aviso de recebido, o conserto, manutenção da estrutura do imóvel nos termos do artigo 22 da Lei 8.245/91, tais como instalações elétricas, ar condicionados, encanamentos de água e esgoto, telhas, infiltrações, desentupimento.

2.2.10– Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício.

a)-obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício, decorrentes de fatos anteriores ao início da locação;

b)-Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

2.3-OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

2.3.1– A LOCATÁRIA obriga-se a:

a)-- Fiscalizar e acompanhar e o cumprimento das obrigações da Locatária, através de servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato e do gestor administrativo do contrato;



- b)-Efetuar o pagamento da locação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, via ordem de pagamento;
- c)-Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel;
- d)-Garantir o bom uso e conservação do imóvel locado, dele zelando e cuidando e mantendo com o devido cuidado, inclusive as partes elétricas e hidro – sanitárias, ar-condicionado e etc.
- e)-Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- f)-Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g)-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h)-Notificar o Locador por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- i)-Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratada;
- j)-Pagar as despesas de telefone e as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como: consumo de água e esgoto, luz e gás (se houver); limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum e pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas também de uso comum;
- k)-Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimidação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à Locatária.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA: DAS BENFEITORIAS, DESTINAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1- DAS BENFEITORIAS: As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizada pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1.991 e o artigo 578 do Código Civil.

3.2- DA DESTINAÇÃO: Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO.

3.3- A LOCATÁRIA ficará desde já autorizada a fazer, no imóvel, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

3.4- DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: A LOCATÁRIA compromete-se, a restituir o imóvel locado em perfeitas condições de uso, ou repassar ao LOCADOR a importância correspondente ao orçamento



a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Infra-instrutora e Serviços Públicos, depois de aceito pelo proprietário, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados, retornando-se o imóvel ao seu estado primitivo, na hipótese de haver promovido quaisquer modificações sem autorização do LOCADOR.

3.4.1– O recebimento provisório do imóvel ocorrerá com a desocupação e entrega das chaves, quando cessará o pagamento de aluguéis.

3.4.2– Feitos os reparos e reformas especificadas, o imóvel será recebido definitivamente com aceitação do LOCADOR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1– A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

4.2– O representante da administração acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

4.3– As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

4.4– Verificar e fiscalizar as condições técnicas do LOCADOR, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

4.5– A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-la na execução do contrato.

4.6-A fiscalização não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 332.841,72 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) o valor do presente Contrato.

5.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para o ano de 2023 será a cargo da dotação orçamentária nº 2023.2001.4.122.0028.2451.33903900.100.501.1500 0000, e o restante do valor será indicado de acordo com o orçamento do exercício seguinte.

6.0-CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA, ANTECIPAÇÃO DE PRAZO, REGISTRO DO CONTRATO, DOS CASOS OMISSOS E FORO

6.1– VIGÊNCIA DO CONTRATO: A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente Contrato.



6.2 – ANTECIPAÇÃO DE PRAZO: Por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA poderá antecipar o prazo da vigência da presente locação e rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, independentemente de pagamento de qualquer indenização ou multa rescisória, desde que promova, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

6.3 – REGISTRO DO CONTRATO: O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrada no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, não se responsabilizando o LOCATÁRIO, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

6.4 – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

6.5 – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste Contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de setembro de
2023

Zander Fabio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Ivana Régia Cavalcante Roriz
Santa Maria Maior Empreendimentos e Participações Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: Paola de Oliveira Onofrio

CPF: 037.333.211-46

RG: 4635158 PC/GO

Nome: Alessandro Batista Araújo

CPF: 925.304.601-59

RG: 369856 SESP/GO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31/2023**

1. PROCESSO SEI: 23.12.000002701-0

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3. CONTRATADO(A): EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.571.418/0001-02.

4. SIGNATÁRIOS: ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA, Secretário Municipal de Cultura e EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.571.418/0001-02, na pessoa de seu representante legal, EDSON MACHADO RODRIGUES, CPF: 818.831.291-68.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de show artístico musical para integrar a programação em Comemoração aos 90 anos de Goiânia, a ser realizado às 21 horas do dia 01 de novembro de 2023 em Goiânia-GO. No valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regra, exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a referida Lei prevê em seu art. 29, que os ajustes que envolvam ativos financeiros oriundos de emendas parlamentares serão firmados sem chamamento público. Conforme abaixo transscrito:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público , exceto, em relação ao acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social declara que o processo nº 22.10.000001104-1 se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve a Emenda Impositiva Federal nº 202292060010, assim sendo, não se faz necessário o chamamento público para o repasse ao GRUPO FRATERNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ registrado sob o nº 02.922.060/0001-97.

Publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/10/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2673872** e o código CRC **08D5A22A**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Setor de Compras

AVISO Nº 34/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - UASG: 927756

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento **gêneros alimentícios**, para suprir as necessidades dos Programas de Assistência Social das Proteções Social Especial do município de Goiânia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Lote único	ITENS	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
	1	Açúcar cristal branco	Pacote de 5 quilos	200	16,69	3.338,00
	2	Arroz beneficiado tipo 1 grão longo fino	Pacote de 5 quilos	750	20,08	15.060,00
	3	Biscoito rosquinha sabor coco	Pacote de 600 gramas	400	7,85	4.710,00
	4	Biscoito de sal tipo cream cracker	Pacote de 350 gramas	200	7,57	1.514,00
	5	Biscoito maizena	Pacote de 350 gramas	200	6,19	1.238,00
	6	Café torrado em pó	Pacote de 500 gramas	300	10,72	3.216,00
	7	Molho de tomate	Sachê de 300 gramas	600	3,07	1.842,00
	8	Feijão Carioca tipo 1	Pacote de 1 quilo	1500	6,52	9.780,00

9	Leite Integral Longa Vida (UHT) – 1 LT tetrapak	Embalagem de 1 litro	1000	4,88	4.880,00
10	Macarrão espaguete tipo sêmola	Pacote de 1 quilo	400	7,41	2.964,00
11	Macarrão parafuso tipo comum	Pacote de 1 quilo	400	8,3	3.320,00
12	Margarina	Unidade de 500 gramas	200	6,84	1.368,00
13	Óleo de soja	Frasco com 900 mL	500	6,82	3.410,00
14	Sal iodado refinado	pacote de 1 quilo	150	1,81	271,5
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				56.911,50	

Local de entrega:

RUA 25-A ESQUINA COM REPUBLICA DO LIBANO, Nº 336, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.130-011, GOIÂNIA - GO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilidade jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CARLOS CESAR LORENZO

Gerente de Apoio Administrativo- SEDHS

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Diretora Administrativa – SEDHS

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 19 de outubro de 2023.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Goiânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Lorenzo, Gerente de Apoio Administrativo**, em 20/10/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 25/10/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/10/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2747300** e o código CRC **F702577B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO SEI: Nº 23.23.000000292-5

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR

CONTRATADA: X-OFFICE SERVI LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis para escritório através da ata registro de preços 030/2023 oriunda do pregão eletrônico 039/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.223,81 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6801.04.122.0028.2451.44905200.106.626

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

PRESIDENTE

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 26/10/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2792225** e o código CRC **A0424D0D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência de Regulação de Goiânia

Secretaria Geral

AVISO Nº 4/2023

1. Consulta Pública nº 012/2023 e nº 007/2023**2. Audiência Pública Virtual nº 004/2023 e nº 002/2023****Processo nº 22.23.000000360-8 e nº 20230002900328-2**

Interessado: Agência de Regulação de Goiânia – AR e Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Assunto / Objeto:

Minuta de Resolução Normativa

A Nota Técnica Conjunta nº 5/2023 AGR/AR e o Relatório Conjunto nº 004/2023

– AR/AGR tem por finalidade apresentar a fundamentação técnica da minuta de Resolução Normativa que irá regulamentar a aplicabilidade do artigo 18-A da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Os estudos foram realizados pela Diretoria de Regulação e Fiscalização da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, bem como pela Diretoria de Regulação da Agência de Regulação de Goiânia – AR.

A Agência de Regulação de Goiânia – AR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, 2º andar, em Goiânia, Estado de Goiás e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, tornam público que submeterão à Consulta Pública e à Audiência Pública Virtual a texto da Minuta de Resolução Normativa, na seguinte forma:

1. As Consultas Públicas nº 012/2023 e 007/2023 estarão disponíveis para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, das 9h do dia 27 de outubro de 2023 até às 17h, do dia 30 de novembro de 2023 na seguinte forma:

1.1. Os comentários e as sugestões deverão ser formalizados **por escrito**:

1.1.1. Através de **documento enviado** por endereço eletrônico: consultapublicalegisacao@agr.go.gov.br e/ou diretoriaderegulacaoarg@gmail.com;

1.1.2. **Deverá conter** a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ;

1.1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 Times New Roman ou Arial;

1.1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da nota técnica, a alteração/modificação proposta;

1.2. Os comentários deverão ser fundamentados;

1.3. A Nota Técnica Conjunta nº 5/2023 AGR/AR, o Relatório Conjunto nº 004/2023 – AR/AGR e a Minuta de Resolução Normativa estarão disponíveis para consulta no sítio da AGR (www.agr.go.gov.br) e no sítio da AR (www.goiania.go.gov.br/arg);

1.4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AR e da AGR.

2. As Audiências Públicas Virtuais nº 004/2023 e 002/2023, serão realizadas em conjunto no dia 28 de novembro de 2023, no horário das 15h às 18h, por meio do link da videochamada, via Join Zoom Meeting <https://zoom.us/j/93416399550?pwd=bmlCbVg0UEZMaGRvUzNSNjd4TlZNQT09>.

3. A publicação deste aviso/extrato foi autorizado nos termos do Despacho Conjunto nº 002/2023 AGR/AR.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

PRESIDENTE

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 26/10/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2791714** e o código CRC **6A3CC7A7**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000360-8

SEI Nº 2791714v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 350/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SENAC SERVIÇO NAC. DE APREND. COMERCIAL - SENAC
5. PROCESSO N.º:	53134923

Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 393/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CYBERLINE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	67623042

Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 398/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ADELSO AUTO MECÂNICA LTDA.
5. PROCESSO N.º:	64111300 / 30366573

Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 401/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUL SUPERMERCADO EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	88856810

Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 402/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANTA BENTO DE OLIVEIRA 26959135168.
5. PROCESSO N.º:	59081805

Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 403/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SOLARIS PHARMA BRASIL EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	89198816

Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 407/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	62469940

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 408/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DOMINGUES E OLIVEIRA LTDA - ME.
5. PROCESSO N.º:	62756893

Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 409/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CENTRAL RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	79021603

Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 65, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Art.1º da Portaria n.º 54, 18 de agosto de 2022 – que Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento
– CEC do Instituto Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA -

IMAS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 447, de 21 de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 1349 de 13 de abril de 2022; bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Revogar o Artigo 1º da Portaria n.º 54/2022 publicada na Edição n.º 7868 de 22 de agosto de 2022, designando o (a) novo (a) Vice-Presidente da CEC -Comissão Especial de Credenciamento, deste Instituto; e alterando um de seus membros.

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento – CEC do Instituto Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, prevista nos artigos 6º, § 4º e 31, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 447, de 21 de janeiro de 2021, bem como no art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados:

1. Patrícia Pereira de Sousa – Matrícula n.º 182389 – 01; (Presidente);
2. Érica Guedes Ferreira, , Matrícula n.º 1554301-01; (Vice-Presidente);
3. Raquel Gonçalves dos Santos – Matrícula n.º 364002-01;
4. Samantha dos Santos Fontinele – Matrícula n.º 1450808-01;
5. Daniela Nogueira David Alves – Matrícula n.º 632244 - 01;
6. Vera Lúcia Rodrigues Batista, Matrícula n.º 1545094

Art. 2º. É de responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento – CEC receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos auxiliares que tenham por objetivo a deflagração de Editais de Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoa (s) física (s) e jurídica (s), nos termos do artigo 6º, inciso L e 80, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º. Os trabalhos da **Comissão Especial de Credenciamento - CEC** deverão ser desenvolvidos ininterruptamente, mantendo sempre a regularidade na produção dos documentos que lhe são pertinentes, devendo quaisquer questões relevantes serem informadas ao Presidente deste Instituto para que em conjunto sejam tomadas as providências que se façam necessárias;

Art.4º. A Comissão ora nomeada deverá desenvolver seus trabalhos, ficando condicionados ao cumprimento das etapas dispostas nos Editais de Chamamento Público e ao que for estabelecido através de portarias posteriormente expedidas pelo Presidente do Instituto;

Art. 5º. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos aos servidores aqui arrolados;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

Marcelo Marques Teixeira
Presidente – IMAS
Decreto n.º 4.406 de 21/09/2023

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2762232** e o código CRC **5D86EE3C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO da empresa **CENTRO DIAGNOSTICO BIO IMAGEM LTDA, CNPJ: 02.013.351/0001-62**, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8109, de 16 de agosto de 2023.

Onde se lê:

AUTORIZO a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2256, no valor total de **R\$ 62.445,19 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO DIAGNOSTICO BIO IMAGEM LTDA, CNPJ: 02.013.351/0001-62**, sem cobertura contratual.

Leia-se:

AUTORIZO a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2256, no valor total de **R\$ 62.445,19 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO DIAGNOSTICO BIO IMAGEM LTDA, CNPJ: 02.013.351/0001-62**, sem cobertura contratual.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2713694** e o código CRC **D611CFE1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 936/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2262/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3037/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000006145-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 824, no valor total de **R\$ 861,26 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DIAGNOSTICO RIBEIRO GOMES LTDA.**, CNPJ: **02.425.104/0001-73**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2726163** e o código CRC **EDC0F2C4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1074/2022 da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3957/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000007654-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota de Empenho nº 2639684 , no valor total de **R\$ 248.896,78 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, referente ao mês a **Março (período parcial), Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023**, quando houve a continuidade da locação do imóvel sede do IMAS, de propriedade da empresa **IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 37.032.653/0001-62**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2646775** e o código CRC **0ADADA8F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 749/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2070/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3102/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004428-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 435, no valor total de **R\$ 199,68 (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LNSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ: 01.085.455/0001-10**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2712770** e o código CRC **E910E1F6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 267/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 757/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2955/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000001922-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5533, no valor total de **R\$ 1.585,60 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ULTRA IMAGEM S/S CLINICA DIAGNOSTICO, CNPJ 07.488.399/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
PRESIDENTE – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2724700** e o código CRC **55968AF9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 116/2023 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO MARCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 01.554.104/0001-00.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de outubro de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000002846-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 2969, no valor total de R\$ 755.107,88 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao mês de outubro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 755.107,88 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos).

Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2745534** e o código CRC **D8B04F81**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 159/2023 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 01.277.573/0001-20.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de setembro de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000001992-6, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 27925, no valor total de R\$ 1.258.688,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 1.258.688,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/10/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2745121** e o código CRC **D9A5DDC5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO


PORTARIA Nº 1.346/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os respectivos empregados para atuarem como **GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES** do **Contrato nº 179/2023 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de **Cinta Dupla para Ombro, (compatível com Roçadeira FS 160, 220, 280 e 290) e Lima Redonda 5,2mm, (13/64)** conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP e seus Anexos, constantes no processo nº **0001548/2023 (0015543/2023-GED)**, contratação feita por esta Companhia junto a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.968.227/0001-30**, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

GESTOR (A)			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Guilherme Henrique Barros Sousa	1482050-01	014.041.061-97	DIRDEF
José Fernandes de Queiroz Júnior	633305-02	267.401.501-25	DIRURB

FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
José Victor de Oliveira	919470-01	742.754.961-91	DIRDEF
Nilton César Pinto	618705-03	030.278.361-02	DIRURB

GESTOR (A) SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Gabriela Maria Pereira Barbosa	1457039-01	098.367.626-71	DIRDEF
Edmar Dos Santos Silva	1081403-01	378.617.272-20	DIRURB

FISCAL SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Rafael Junior Costa	1005260-01	742.754.881-72	DIRDEF
Frederico Vinícius Miranda	397156-01	794.105.451-53	DIRURB



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO


PORTARIA Nº 1.347/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCIERO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os respectivos empregados para atuarem como GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES do Contrato nº 175/2023 – AJU, cujo objeto é o fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos (Machado Largo, Marreta Oitavada e Torquês Armador), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP e seus Anexos, constantes no processo nº 0001260/2022 (0014641/2023-GED), contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

GESTOR (A)			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Guilherme Henrique Barros Sousa	1482050-01	014.041.061-97	DIRDEF
José Fernandes de Queiroz Júnior	633305-02	267.401.501-25	DIRURB

FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
José Victor de Oliveira	919470-01	742.754.961-91	DIRDEF
Nilton César Pinto	618705-03	030.278.361-02	DIRURB

GESTOR (A) SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Gabriela Maria Pereira Barbosa	1457039-01	098.367.262-71	DIRDEF
Edmar Dos Santos Silva	1081403-01	378.617.272-20	DIRURB

FISCAL SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Rafael Junior Costa	1005260-01	742.754.881-72	DIRDEF
Frederico Vinícius Miranda	397156-01	794.105.451-53	DIRURB



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO


PORTARIA Nº 1.348/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os respectivos empregados para atuarem como **GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES** do **Contrato nº 177/2023 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos (vassouras), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **0001260/2022 (0014635/2023-GED)**, contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

GESTOR (A)			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Guilherme Henrique Barros Sousa	1482050-01	014.041.061-97	DIRDEF
José Fernandes de Queiroz Júnior	633305-02	267.401.501-25	DIRURB

FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
José Victor de Oliveira	919470-01	742.754.961-91	DIRDEF
Nilton César Pinto	618705-03	030.278.361-02	DIRURB

GESTOR (A) SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Gabriela Maria Pereira Barbosa	1457039-01	098.367.262-71	DIRDEF
Edmar Dos Santos Silva	1081403-01	378.617.272-20	DIRURB

FISCAL SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Rafael Junior Costa	1005260-01	742.754.881-72	DIRDEF
Frederico Vinícius Miranda	397156-01	794.105.451-53	DIRURB



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1.350/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 174/2023 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos (MANGUEIRA CRISTAL), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP e seus Anexos, constantes no processo nº 0001260/2022 (0015070/2023-GED), contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1.351/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 176/2023 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de Lâmina STIHL e Sabre STIHL, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **0001548/2023 (0015559-2023-GED)**, contratação feita por esta Companhia junto a empresa **MRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.851.562/0001-40, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO


PORTARIA Nº 1.352/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os respectivos empregados para atuarem como **GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES** do **Contrato nº 178/2023 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de Corrente STIHL, Sabre STIHL, e Foice Roçadeira em Aço, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **0001548/2023 (0015549/2023-GED)**, contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.358.654/0001-39, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

GESTOR (A)			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Guilherme Henrique Barros Sousa	1482050-01	014.041.061-97	DIRDEF
José Fernandes de Queiroz Júnior	633305-02	267.401.501-25	DIRURB

FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
José Victor de Oliveira	919470-01	742.754.961-91	DIRDEF
Nilton César Pinto	618705-03	030.278.361-02	DIRURB

GESTOR (A) SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Gabriela Maria Pereira Barbosa	1457039-01	098.367.626-71	DIRDEF
Edmar Dos Santos Silva	1081403-01	378.617.272-20	DIRURB

FISCAL SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Rafael Junior Costa	1005260-01	742.754.881-72	DIRDEF
Frederico Vinícius Miranda	397156-01	794.105.451-53	DIRURB



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1.354/2023 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para atuar como **FISCAL**, nas portarias **enumeradas no ANEXO I**;

Art. 2º - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELIZÂNGELA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 766089-01 e CPF nº 918.125.691-49, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 3.126/2022 – PR/DIRAF;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO


ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.354/2023 – PR/DIRAF

Nº PORTARIA	CONTRATO/PREGÃO	OBJETO CONTRATO	FUNÇÃO
564/2021 - PR/DIRAF	Contrato nº 065/2021	Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis	Gestor e Fiscal
133/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 015/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
160/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 011/2022	Prestação de Serviço de Confecção e Copias de Chaves em Geral	Gestor e Fiscal
181/2022 - PR/DIRAF	Dispensa de Licitação	Fornecimento de Material de Consumo (Etiquetas Adesivas e Grampos Plásticos)	Gestor e Fiscal
198/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 031/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
199/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 023/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
201/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 032/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
204/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 025/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
205/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 027/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
207/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 026/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
231/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 033/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
248/2022 - PR/DIRAF	Contrato de Locação	Contratos e Faturas de Fornecimento de Energia Elétrica	Gestor e Fiscal
275/2022 - PR/DIRAF	Contrato nº 029/2022	Fornecimento de Materiais de Expediente	Gestor e Fiscal
278/2022 - PR/DIRAF	Dispensa de Licitação	Fornecimento de Material de Consumo (Capas de Processo)	Gestor e Fiscal
335/2022 - PR/DIRAF	Dispensa de Licitação	Aquisição de Maquina Fragmentadora de Papel	Gestor e Fiscal

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO




PORTARIA Nº 1.355/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os respectivos empregados para atuarem como **GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES** do **Contrato nº 180/2023 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de Lima redonda, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **0001548/2023 (0015551/2023-GED)**, contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

GESTOR (A)			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Lucélia da Silva Marques	447714-01	789.649.701-87	DIRLIMP
Guilherme Henrique Barros Sousa	1482050-01	014.041.061-97	DIRDEF

FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
José Evaristo Urias de Almeida	998532-01	030.278.361-02	DIRLIMP
José Victor de Oliveira	919470-01	742.754.961-91	DIRDEF

GESTOR (A) SUPLENTE			
NOME	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Cícero Rodrigues Cavalcante Neto	1094726-01	957.804.401-15	DIRLIMP
Gabriela Maria Pereira Barbosa	1457039-01	098.367.626-71	DIRDEF

FISCAL SUPLENTE			
	MATRÍCULA	CPF	DIRETORIA
Rosemeire Marques de Oliveira Sousa Lima.	464899-01	879.623.901-82	DIRLIMP
Rafael Junior Costa	1005260-01	742.754.881-72	DIRDEF



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 – SRP**

Processo n.º: 0011504/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para ginástica, de uso público em praças de convivência ao ar livre na cidade de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: DELVA FABRICACAO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
CNPJ: 09.135.430/0001-95**

GRUPO ÚNICO

APARELHOS DE GINÁSTICA COMUM					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	300	Caminhada individual / simulador de caminhada individual / simulador de percurso individual / passo aéreo individual, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½, 2 e 1 ½, com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis, blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, dimensões: 1.160 mm de altura, 836 mm de largura, 640 mm de profundidade, peso de 31,7 kg, área 0,54 m ² , podendo haver	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Companhia de Urbanização de Goiânia

			<p>uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos. Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo.</p> <p>MARCA: VAXX FITNESS</p>		
2	Unid.	300	<p>Cavalgada individual / remador individual / simulador de remada individual, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2½, 2, 1½, ¼ e 1, com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis, blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), pintura em poliéster de alta resistência a meteorização, dimensões: 1.208 mm de altura, 1.026 mm de largura, 505 mm de profundidade, peso de 23,07 kg, área 0,52m², podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos. Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo.</p> <p>MARCA: VAXX FITNESS</p>	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
3	Unid.	300	<p>Espaldar, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3½, 2, 1½ e 1, com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores e inferiores, blindadas em chapa 14, tornando- o insensível a penetração de água, dimensões: 2.225,4 mm de altura, 901,6 mm de largura, 520 mm de profundidade, peso de 29 kg, área 0,47 m², pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando</p>	R\$ 1.050,00	R\$ 315.000,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Companhia de Urbanização de Goiânia

			<p>misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% paramais ou menos.</p> <p>Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo.</p> <p>MARCA: VAXX FITNESS</p>		
4	Unid.	300	<p>Esqui individual / esquiador individual / simulador de esqui individual / elíptico individual, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2½, 1½ e 1, com espessuras mínimas de 2 mm e tubo 50x30x1,50 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis, blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, dimensões: 1.500 mm de altura, 1.235 mm de largura, 515 mm de profundidade, peso de 29,72 kg, área: 0,64 m², podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos.</p> <p>Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo.</p> <p>MARCA: VAXX FITNESS</p>	R\$ 1.030,00	R\$ 309.000,00
5	Unid.	300	<p>Pressão de pernas triplo / flexor e extensor de pernas triplo / exercitador de pernas triplo, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3½, 2 e 3/16, com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis, blindados</p>	R\$ 1.500,00	R\$ 450.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			<p>em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), dimensões: 1.530 mm de altura, 1650 mm de altura, 1.888 mm de profundidade, peso de 49 kg, área 3,5 m², podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos.</p> <p>Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo.</p> <p>MARCA: VAXX FITNESS</p>		
6	Unid.	300	<p>Remada sentada / simulador de remo, construído em estrutura metálica, equipamento remada sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½, 2, 1 ½ e 3/16, com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis, blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, dimensões: 890 mm de altura, 761 mm de largura, 970 mm de profundidade, peso de 19,63 kg, área: 0,74 m², podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos.</p> <p>Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo.</p> <p>MARCA: VAXX FITNESS</p>	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
7	Unid.	300	<p>Rotação diagonal tripla / giro diagonal triplo / roda de ombro tripla / rotação inclinada tripla, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3½, 2, 1, ¾ e 3/16,</p>	R\$ 1.250,00	R\$ 375.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, dimensões: 1.405 mm de altura, 1.726 mm de largura, 1.726 mm de profundidade, peso de 24,20 kg, área: 2,98 m ² , podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos. Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo. MARCA: VAXX FITNESS		
8	Unid.	300	Surf com pressão de pernas / balanço lateral com Leg Press / pêndulo com exercitador de pernas / prancha lateral com Leg Press / twist lateral conjugado com Leg Press, construído em estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3½, 2, 1 ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2 mm, orifícios tubulares com extremidades superiores, inferiores e móveis, blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ), pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, dimensões: 1.520 mm de altura, 860 mm de largura, 1.450 mm de profundidade, peso de 33,45 kg,	R\$ 1.150,00	R\$ 345.000,00



			área 1,25 m ² , podendo haver uma variação nas dimensões em até 5% para mais ou menos. Obs.: deverão ser entregues nas cores azul e amarelo. MARCA: VAXX FITNESS		
9	Unid.	300	Esqui triplo, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 2 mm. Chapas de aço carbono com nomínimo 1,90 mm; 4,75 mm; Metalão de no mínimo 30 mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2" com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínomo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8" hastes de ferro maciço hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços . Adesivo refletivo destrutivo 3M® de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Obs.: Deverão ser entregues nas cores azul e amarelo. Os equipamentos deverá constar adesivo com identificação do equipamento, músculos a ser exercitados edemais informações necessários a sua utilização. MARCA: VAXX FITNESS	R\$ 3.200,00	R\$ 960.000,00
10	Unid.	300	Simulador de caminhada, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x .2 mm; 1 1/2" x 3; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 2 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75 mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2 mm. Barrachata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Tampão	R\$ 1.650,00	R\$ 495.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.1/2" com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.01/14" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trelifado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M® de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Obs.: Deverão ser entregues nas cores azul e amarelo. Os equipamentos deverá constar adesivo com identificação do equipamento, músculos a ser exercitados e demais informações necessários a sua utilização. MARCA: VAXX FITNESS		
11	Unid.	500	Placa orientativa, fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,50; 2" x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mg, parafusos zincados e arruels fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; tampão embutido externo de metalde 3". Adessiva frente e gesso e a log da empresa. Altura mínima: 2.500 mm Frente mínima : 2.000 mm Lateral mínima : 100 mm Obs.: Deverão ser entregues nas cores azul e amarelo. Os equipamentos deverá constar adesivo com identificação do equipamento, músculos a ser exercitados e demais	R\$ 1.500,00	R\$ 750.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

			informações necessários a sua utilização. MARCA: VAXX FITNESS		
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 4.989.000,00	

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.989.000,00
---------------------------	-------------------------

A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 121/2023, encontra-se disponível no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADM-FINANCEIRO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CONTÁBIL/AUDITORIA INDEPENDENTE, COM REGISTRO NA CVM, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS (LEI 6404/76 ART. 177 § 6º, LEI 13.303/2016 ART. 7º E IN Nº 008/2015 - TCM PARA AUDITAR O BALANÇO PATRIMONIAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E AGUIAR ARAUJO – AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, inscrita sob o CNPJ nº 05.787.273/0001-41 e Aguiar Araújo – Auditores Independentes Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 37.865.417/0001-27.

Fundamento: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e ainda fundamentado no previsto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

Objeto: Prestação de Serviços de Análise Contábil/Auditoria Independente, com registro na CVM em conformidade com as exigências legais (Lei nº 6404/76 Art. 177 § 6º, Lei nº 13.303/2016 Art. 7º e IN nº 008/2015 - TCM para auditar o Balanço Patrimonial para o encerramento do Exercício 2023, conforme Memorando 21 Contratação Auditoria Externa (2325055) da Gerência de Finanças e Contabilidade.

Prazo: A vigência contratual terá início em 17/10/2023 e término em 29/03/2024, ocasião em que deverá ser entregue o Parecer de Auditoria.

Valor: As partes estabelecem honorários no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), já inclusos os custos tributários, a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.929,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), com vencimento da primeira parcela na assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias

Número do Processo: 23.31.000001540

LAYANE CRISTINA C. F. CAMPOS

Assessora Jurídica - CMTC

Matrícula Funcional nº 1474987

AÚREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações - CMTC

(em substituição ao Diretor-Presidente, conforme art. 53 do Estatuto Social)

CONTRATANTE

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 25/10/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 25/10/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2781793** e o código CRC **E1A17CF0**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000001540-9

SEI Nº 2781793v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CLIOS CLÍNICA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF nº 26.721.892/0001-03 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, desenvolvidas na Rua 120, Quadra F 40, Lote nº 18, Setor Sul, CEP: 74085-450, Goiânia, GO.

DROGARIA KMM LTDA, CNPJ: 16.974.160/0001-71, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010194** para a atividade, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e demais atividades do CAE e CNPJ, localizado na Rua JC02, Nº 17, Qd 01, Lt 21, Jardim Curitiba, Goiânia – GO.

HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.893.983/0001-51, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010203** para a atividade, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e demais atividades presentes no CAE e CNPJ, localizado na Av. Domingos Lemes do Prado, nº113, Qd.17, Lt.02, Setor Crimeia Oeste, Goiânia – GO.

INSET LAR DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF nº **11.897.183/0001-06** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Imunização e controle de pragas urbanas desenvolvida(s) na (Av /Rua) _ Rua C 180 QD 613 LT 14 nº 400 , Setor _ NOVA SUIÇA , Goiânia, GO.

MEDINA ODONTOLOGIA LTDA., inscrito com CNPJ Nº 48.238.946/0001-17 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para as atividades odontológica, serviços de prótese dentária e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Localizado na Av. T-10 N.º 208 Qd. 102 Lt. 9/12 – Salas 1705/1706 – Setor Bueno – Goiânia – GO - CEP 74.223-060.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SPERANZA CLINICA ONCOLOGICA LTDA CNPJ/CPF nº 04.566.384/0001-65 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **91485185** a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): atividade(s) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Serviços de quimioterapia, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na Rua 28 Quadra: G-14, Lote:17 nº 193, Setor Marista, Goiânia, Go.